



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.722

de 24 de julho de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 4.469, de 11 de agosto de 2023 para incluir, entre as finalidades do Programa Banco de Ração, o estímulo à doação voluntária de rações durante eventos públicos realizados, apoiados ou autorizados pelo Município de São Pedro.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.469, de 11 de agosto de 2023, que institui o “Programa Banco de Ração” no Município de São Pedro, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso III ao art. 4º:

“Art. 4º (...)

(...)

III – fomentar, sem prejuízo da discricionariedade administrativa, ações de conscientização pública e incentivo à doação voluntária de rações em eventos públicos realizados, apoiados ou autorizados pelo Poder Público.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CASSIO HELLMÉISTER CAPELLARI

Secretário Interino